

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2018**

**1. OBJETO**

Substituição de vidro da porta dianteira direita de viatura Nissan Frontier da Polícia Militar de Água Doce, danificado durante atendimento de ocorrência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Substituição de vidro da porta dianteira direita de viatura Nissan Frontier da Polícia Militar placa MJN-7623, em caráter emergencial, devido a necessidade de manutenção dos serviços de rondas ostensivas e patrulhamento de áreas afastadas do perímetro urbano. A realização de processo licitatório específico para este objeto seria inviável em vista dos prazos legais, podendo acarretar problemas para a manutenção dos serviços da Polícia Militar.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Dispensa de Licitação n.º 7/2018 tem sua fundamentação legal no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93, que preceitua:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)*

Conforme parecer nº 24/2018 da Assessoria Jurídica do município, e devidamente acatado pela Autoridade Superior, é plenamente possível a contratação por dispensa, desde que atendidos alguns requisitos, formalizado o respectivo processo e comprovação das exigências legais.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O fornecedor escolhido foi **SÓ VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.698.784/0002-05, com sede na Avenida Santa Terezinha, 3229, Bairro Menino Deus, na cidade de Joaçaba, cujo valor mostrou-se o menor dentre os apurados, podendo realizar o serviço de substituição no vidro no menor prazo possível.

**5. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor da contratação é de **R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)**, valor este compatível com valores de mercado, conforme comprovado através dos orçamentos apensados ao processo.

**6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

Água Doce, SC, 09 de agosto de 2018

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**GLÁUCIA REGINA VARASCHIN**

Presidente da Comissão

**EVANDRA REGINA MACAGNAN**

Secretária

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**

Membro